

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 165, de 20 de junho de 2022, Sr. Eduardo José Guilherme Brisola dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, na cidade de Taquarituba, estado de São Paulo, RG nº XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG 45.282.283-X (SSP/SP), CPF 458.023.398-02, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: INCA ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 08.946.024/0001-40, com sede à Av Gabriel Peres Martins, 251, Jd Industrial - CEP. 15105-000 - Potirendaba-SP, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr. HEBER SANTANA PONTES, portador da Carteira de Identidade n. CPF n. XXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de 400 (quatrocentos) elementos pré-moldados de artefato de cimento, tipo módulo, medindo 0,60 m de largura, 1,80 m de profundidade na cobertura e 1,40 m de profundidade do piso com 2,50 m de altura, os quais serão utilizados para pontos de ônibus em lugares pré-determinados no Município de Taquarituba, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços

| Razão Social | CPF/ CNPJ | Item | Descrição | Marca | Unid | Qtd | Vi. Unit. | Vi. Total |
|--|--------------------|------|---|----------------|------|-----|--------------|-------------------------|
| INCA ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA | 089460240 00140 | 1 | MÓDULO DE CONCRETO, ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS | Própria - AP01 | UNID | 400 | R\$ 3.190,00 | R\$ 1.276.000,00 |
| Total do Licitante | | | | | | | | R\$ 1.276.000,00 |
| Total do Processo | | | | | | | | R\$ 1.276.000,00 |

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;
- As mercadorias deverão estar íntegras no momento da entrega. Caso contrário, serão devolvidas à distribuidora em questão.

1.2 - O valor total estimado com o presente registro de preços é de R\$ 1.276.000,00

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2023, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.



FICHA 107

02.06.01.....COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

FICHA 152

02.09.01.....COORDENADORIA MUNICIPAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Coordenador Municipal de Obras Públicas e seus colaboradores responsáveis pelo setor de Almoxarifado encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Dados Bancários: Banco-001 – Banco do Brasil S/A. – Agência XXXXXXXX – Conta Corrente: XXXXXX** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 036/2023**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor ITEM da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):



- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor ITEM da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de 10/08/2023 a 09/08/2024.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**INCA ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____